

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA E A EMPRESA SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - Coren-BA**, com sede no(a) Rua General Labatut, 273, Barris, na cidade de Salvador-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.679.277/0001-60, neste ato representado Presidente Dra. Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n. 348141-ENF, nomeado(a) pela Decisão Coren-BA nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no *DOU*, *Sessão 1*, de 11 de janeiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.959.470/0001-33, sediado(a) na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 219, Recife-PE, CEP: 50.761-360, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sheylla de Andrade Ribeiro Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6683676, expedida pela (o) SSP-PE, e CPF nº 012.540.944-31, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2023 (Pregão Eletrônico nº 008/2023) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de antivírus corporativo para atender as necessidades do Coren-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 008/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de fornecimento de antivírus corporativo para 225 estações, com gerenciamento centralizado, do COREN-BA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência** deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do Edital, com **início na data de 16/06/2023 e encerramento em 16/06/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor unitário do item é de **R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS)**, totalizando o valor global desta contratação em **R\$ 15.525,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, constante da proposta de preços e dos itens contratados.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN-BA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo único a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador-BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador-Ba, 16 de junho de 2023.

---

CONTRATANTE  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA  
Giszele de Jesus dos Anjos Paixão  
Presidente

---

CONTRATADO  
SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA,  
CNPJ/MF sob o nº 27.959.470/0001-33

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

### **ANEXO ÚNICO AO CONTRATO**

- 1- Fica como anexo Único a este Contrato, o Termo de Referência do Edital para esta Contratação, bem como a Proposta da Licitante vencedora adjudicada.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de antivírus corporativo para atender as necessidades do Coren-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. **O prazo de vigência do contrato a ser firmado para este objeto tem duração estimada de 12 meses, cabendo a prorrogação contratual por igual período, conforme natureza de contratação do seu objeto.**
- 1.3. Compõe o objeto deste serviço:

#### A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de fornecimento de Antivírus corporativo para 225 estações, com gerenciamento centralizado, do COREN-BA.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação em tela se faz necessária para prover segurança aos computadores (Desktops, Notebooks e Servidores) do COREN-BA contra vírus e demais ameaças descritas a seguir.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Constituem-se enquanto requisitos pertinentes a esta contratação:
  - 3.1.1. Suporte ao Windows Server 2008R2, Server 2012, Server 2016, 7, 8, 10, 11 e nas arquiteturas x86 e x64;
  - 3.1.2. Toda solução proposta deverá possuir funcionalidades integradas e administradas

através de console de gerenciamento.

- 3.1.3. Proteção anti-spyware em tempo real para todas as versões de sistemas operacionais suportados;
- 3.1.4. Firewall incluso com possibilidade de configuração de políticas de restrição de acordo com o grupo de estações de trabalho;
- 3.1.5. Instalação remota nas estações de trabalho;
- 3.1.6. Instalação do Antivírus e Personal Firewall em um único instalador.
- 3.1.7. Atualização automática e incremental da lista de vírus, vacinas e do “scan engine” e da versão do programa;
- 3.1.8. Atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários definidos.
- 3.1.9. Atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy padrão SOCKs ou HTTP/FTP
- 3.1.10. Atualizações automáticas das listas de definições de malware a partir de local predefinido da rede e/ou de site da Internet.
- 3.1.11. Possuir processo para a desinstalação automática do sistema antivírus existente no equipamento;
- 3.1.12. Geração de backup dos arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;
- 3.1.13. Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;
- 3.1.14. Emissão de alerta, com notificação automática ao administrador, em caso de epidemia de vírus;
- 3.1.15. Envio e armazenamento no servidor de log de ocorrência de vírus, com no mínimo os seguintes dados: Nome do Vírus; Nome do arquivo infectado; Data e hora da detecção; Tipo de detecção (manual, tempo real, agendado); Nome da máquina e número de IP; Ação realizada;
- 3.1.16. Ferramenta integrada ao cliente antivírus que execute scan no protocolo POP3 com suporte a Outlook Express 5.0, 5.5, 6.0, Microsoft Outlook 2000, 2002 e 2003;
- 3.1.17. Permitir a atualização incremental e através do uso de políticas da lista de definições de vírus nos clientes a partir de um único ponto da rede.
- 3.1.18. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades de produto em intervalos de tempo pré-determinados através de Console central.

- 3.1.19. Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados SQL Server centralizado ou banco de dados proprietário.
- 3.1.20. Permitir diferentes níveis de administração da console de gerenciamento utilizando usuários do domínio.
- 3.1.21. Suportar o gerenciamento de 225 máquinas a partir de um único servidor.
- 3.1.22. Caso o cliente altere a configuração da estação, a console deverá gerar um alerta em tempo real com possibilidade de envio de e-mail informando a atividade.
- 3.1.23. Possuir instalação “silenciosa” através de Políticas do Active Directory, script de logon, etc;
- 3.1.24. Permitir o gerenciamento centralizado da instalação nos clientes a partir de um único servidor, com possibilidade de Sincronização com o Active Directory;
- 3.1.25. Permitir forçar a configuração determinada no servidor para os clientes.
- 3.1.26. Deve possuir Dashboard que forneça visibilidade em tempo real de incidência de malware, status de atualização das máquinas, bem como quaisquer avisos ou erros que possam ocorrer;
- 3.1.27. A solução deverá possuir um Dashboard que contenha as seguintes informações:
  - 3.1.27.1. Máquinas com a lista de definições de malware desatualizada.
  - 3.1.27.2. Versão da solução de segurança instalada em cada máquina.
  - 3.1.27.3. Os malwares que foram detectados.
  - 3.1.27.4. Última comunicação com a console.
  - 3.1.27.5. Data da última varredura (scan) completa
- 3.1.28. Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória através de senhas distintas;
- 3.1.29. Fornecimento de vacina para novos vírus num prazo máximo de 24 horas a partir do acionamento ao fornecedor;
- 3.1.30. “Roll-back” da biblioteca de vírus;
- 3.1.31. Instalação sem reinicialização da estação de trabalho;
- 3.1.32. A solução de antivírus na estação de trabalho deve possuir ferramenta de resolução de problemas;
- 3.1.33. Suporte a agente de atualização para clientes móveis a partir do site do fabricante;
- 3.1.34. Agrupamento das estações de trabalho por domínio, com capacidade de

- configuração específica para cada domínio;
- 3.1.35. Atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo HTTP;
  - 3.1.36. Ferramenta para auto-reparação de danos causados por vírus do tipo “Trojans”.
  - 3.1.37. Permitir política de controle de epidemias;
  - 3.1.38. Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor;
  - 3.1.39. Exportar o log para formatos texto, HTML e CSV;
  - 3.1.40. Exportação dos relatórios para pelo menos 2 (dois) dos seguintes formatos: PDF, XML, HTML, CSV, XLS, DOC e RTF.
  - 3.1.41. Rastreamento de arquivos compactados no formato PKZIP, ZIP2EXE, LZEXE, ARJ, LZH, PKLITE e Microsoft Compress, no mínimo em 10 níveis de compactação;
  - 3.1.42. Permitir agendamento de “scan” de forma centralizada e sem intervenção do usuário para todas as estações de trabalho.
  - 3.1.43. Possuir capacidade para bloquear acesso às pastas compartilhadas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia restaurar as configurações originais.
  - 3.1.44. Possuir capacidade para bloquear portas TCP e UDP comuns e específicas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia, restaurar as configurações originais.
  - 3.1.45. Capacidade de finalizar processos perigosos que possam causar instabilidade ou risco ao sistema através de análise heurística.
  - 3.1.46. Solução única para proteção contra malwares em geral, incluindo vírus, trojans, adware, rootkits, spywares, aplicações potencialmente indesejadas (PUAs), e buffer overflow;
  - 3.1.47. Suporte para Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome;
  - 3.1.48. Possuir comunicação segura padrão SSL entre todos os servidores que possuem solução de antivírus;
  - 3.1.49. Permitir criação de usuário e com diferentes níveis de acesso;
  - 3.1.50. Permitir criação de diversos usuários para gerenciamento e com diferentes níveis de acesso
  - 3.1.51. A autenticação no console de gerenciamento deverá ser feita através do Active

**Directory:**

- 3.1.52. Atualizar e implementar políticas de segurança para toda a solução, de forma automática e/ou manual, em caso de epidemia, restaurando as configurações originais ao fim da epidemia.
- 3.1.53. Permitir criar relatórios agendados sobre o status de toda a solução.
- 3.1.54. Permitir o envio de relatórios por e-mail (importante colocar os formatos html, pdf, activex),
- 3.1.55. Permitir criar planos de distribuição das atualizações.
- 3.1.56. Ter um serviço de verificação remoto, manual e agendado, que detecte e remova danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse”.
- 3.1.57. Deve permitir que o administrador defina uma White-List de dispositivos permitidos como Somente Leitura ou Acesso Completo.
- 3.1.58. Solução de controle de aplicativos para estações e servidores deverá ter as minimamente as seguintes características:
  - 3.1.58.1. Verificação na execução;
  - 3.1.58.2. Bloqueio da aplicação por seu nome de processo;
- 3.1.59. Deve permitir bloqueio de navegação em determinados sites com as seguintes características:
  - 3.1.59.1. Lista de categorias específicas conforme o contexto, atualizadas automaticamente pelo fabricante;
  - 3.1.59.2. Opção de adicionar sites em uma lista de liberação de sites que não devem ser bloqueados (white-list);
  - 3.1.59.3. Opção de adicionar sites em uma lista de bloqueio de sites que devem ser bloqueados (black-list);
- 3.1.60. O controle de dispositivos deve ocorrer no mínimo para os seguintes dispositivos:
  - 3.1.60.1. Drive de CD/DVD/Blue-Ray;
  - 3.1.60.2. Dispositivos de armazenamento em massa (ex.: pen drives, memory cards, discos rígidos externos, etc.);
  - 3.1.60.3. Dispositivos de certificação digital (Token e Smart Card);
  - 3.1.60.4. Modem;
  - 3.1.60.5. Dispositivos Wireless;
- 3.1.61. A solução deverá prover controle de dispositivos com no mínimo as seguintes

características: Somente Leitura (Read only), Acesso Completo (Full Access) e bloqueado (Blocked).

- 3.1.62. Capacidade de verificar a reputação de arquivos;
- 3.1.63. Possibilidade de recuperar instalação em clientes em caso de falha;
- 3.1.64. Centralização de logs;
- 3.1.65. Tempo de Atendimento máximo de 4 horas após abertura de chamado em regime 8x5;
- 3.1.66. Garantia on-site, suporte e direito a atualizações do sistema durante a vigência do contrato;
- 3.1.67. Implantar e configurar a solução de antivírus na Contratada;
- 3.1.68. Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) técnico certificado na solução de antivírus do fabricante, com comprovação através de certificado fornecido pelo fabricante por cópia autenticada;

#### **4. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À SOLUÇÃO DE TIC**

- 4.1. A Solução deve englobar softwares necessários ao atendimento das especificações técnicas do objeto durante o prazo de vigência do contrato, incluindo garantia, manutenção e atualização dos produtos;
- 4.2. Os softwares ofertados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estar cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a vigência do respectivo item de serviço;

#### **4.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

- 4.3.1. A Contratada deverá realizar transferência de conhecimento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, configuração e utilização da Solução ofertada, o que poderá ocorrer por meios de ambiente virtual.

#### **4.4. REQUISITOS LEGAIS**

- 4.4.1. Além da legislação e instruções relacionadas à generalidade das contratações públicas e outras que, por ventura, não tenham sido citadas, os seguintes normativos estão vinculados ao objeto desta contratação:

4.4.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Federal e adotado pelo Coren-BA como boa prática;

#### 4.5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. Serão ofertados pela Contratada, durante todo o período de vigência contratual serviços de suporte técnico de manutenção para toda a Solução contratada;

4.5.2. O serviço de suporte técnico da Contratada deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante/desenvolvedor da Solução, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;

4.5.3. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada ou, a depender da natureza do chamado, diretamente pelo fabricante/desenvolvedor da Solução (ficando a Contratada obrigada a mediar este atendimento, se necessário);

4.5.4. O suporte da Contratada deverá disponibilizar acesso a canais de atendimento (telefônico e eletrônico) para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano durante todo o período da contratação;

4.5.5. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;

4.5.6. Os chamados serão classificados, em comum acordo pelas partes, de acordo com a SEVERIDADE do problema, como seguem:

<b>NÍVEL 1</b>	<b>Situação Crítica / Sistema Indisponível</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Algun serviço Crítico do Coren-BA está indisponível por infecção por vírus ou suspeita de ataque similar;</li> <li>Um componente de software da solução Endpoint está tornando serviços de redes indisponíveis;</li> </ul>
<b>NÍVEL 2</b>	<b>Impacto Grave</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta devido a infecção por vírus, suspeita de infecção por vírus ou ataque similar.</li> </ul>

<b>NÍVEL 3</b>	<b>Impacto Moderado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Solução de Endpoint não está funcionando adequadamente, gerando falso-negativos no ambiente ou lentidão que não impacta consideravelmente o funcionamento dos serviços;</li> </ul>
<b>NÍVEL 4</b>	<b>Impacto Mínimo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Há uma necessidade de configuração adicional no ambiente;</li> <li>Há uma necessidade de relatório ou dúvida da equipe técnica referente ao funcionamento da Solução.</li> </ul>

4.5.7. Os Prazos – em horas corridas - para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento com uma solução definitiva ou de contorno são:

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Prazo para início de atendimento (resposta) partir da abertura do chamado</b>	<b>Prazo para o fim do atendimento</b>
1	1 (uma) hora	2 (duas) horas
2	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
3	8 (oito) horas	16 (dezesesseis) horas
4	16 (dezesesseis) horas	36 (trinta e seis) horas

4.5.8. Ao término de atendimentos de Suporte, quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar relatório de atendimento contendo, minimamente, data e hora da abertura do chamado; data e hora do início e do término do atendimento; número de identificação do chamado; identificação do defeito ou falha na Solução; nome do funcionário da Contratante que abriu o chamado; nome do funcionário da Contratada que efetuou o atendimento; descrição do problema; nível de classificação do chamado; informações sobre alteração de nível; e descrição da solução adotada e sobre a sua eficácia.

4.5.9. A Contratante poderá solicitar à Contratada, ou ter acesso por meio de sítio na internet ou aplicação eletrônica a relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo: Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.

4.5.10. **TABELA 1: MARCOS, PRAZOS, EVENTOS E RESPONSÁVEIS DO CONTRATO:**

<b>MARCOS</b>	<b>PRAZOS (EM DIAS CORRIDOS)</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL(IS)</b>
---------------	----------------------------------	---------------	------------------------

Dia 'D'	0 (zero)	Início da vigência contratual, após a assinatura do Contrato entre o Coren-BA e a licitante vencedora	Coren-BA e CONTRATADA
Dia 'D1'	D + 2	Reunião de alinhamento	Coren-BA e CONTRATADA
Dia 'D2'	D1 + 2	Entrega do plano de instalação/migração do antivírus	CONTRATADA
Dia 'D3'	D2 + 2	Início da instalação dos clientes de antivírus ou migração nas máquinas do Coren-BA	CONTRATADA
Dia 'D4'	D3 + 5	Data limite para conclusão das instalações ou migrações de antivírus em todas as máquinas do Coren-BA. Sem Pendências adicionais importantes para o funcionamento da solução e segurança contra ameaças.	CONTRATADA
Dia 'D5'	D4 + 1 - Dia da conclusão efetiva Das instalações	Recebimento definitivo, autorização para emissão de faturamento e conclusão da entrega do objeto.	Coren-BA

**PERÍODO TOTAL: 13** (Treze) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual

#### 4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 4.6.1. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 4.6.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

#### 4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.7.1. Os softwares devem ser fornecidos em meio digital, sem a necessidade de entrega de versões dos produtos em mídias físicas;
- 4.7.2. A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo

completo do processo de implantação de cada produto ofertado, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da solução antivírus completa, assim como de seus upgrades e updates;

4.7.3. Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;

4.7.4. Não foram observados outros requisitos aplicáveis ao objeto licitatório.

#### 4.8. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

4.8.1. Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

#### 4.9. **REQUISITOS DE PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO**

4.9.1. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento dos requisitos de negócio do objeto não demandará qualquer tipo de projeto ou ato específico de implementação para a Contratada.

#### 4.10. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

4.10.1. Caso a solução ofertada seja diferente da solução atualmente implantada no Coren-BA (BITDEFENDER), a CONTRATADA deverá realizar toda a instalação da gerência, software e hardware adicionais e clientes de Endpoint em todas as máquinas do Coren-BA (incluindo servidores Windows) de forma transparente para os usuários (sem impactar nas suas funções diárias), incluindo a desinstalação da solução atual;

4.10.2. O hiato de tempo entre a desinstalação da solução atual e a instalação de nova solução deverá ser o mínimo possível para que não haja riscos de infecção nesse período.

#### 4.11. **REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE**

4.11.1. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças.

4.11.2. Durante o período de vigência do contrato, bem como os períodos de prorrogações a Contratada deverá realizar a continuidade do suporte técnico e garantir a

atualização tecnológica da solução na forma de atualizações de programas. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas de computador (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

#### **4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.12.1. A Contratada deverá manter em seu quadro profissionais capacitados para atendimento das demandas relacionadas a suporte técnico durante a vigência contratual.

#### **4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE**

4.13.1. Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

#### **4.14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.14.1. Como software de Segurança, a CONTRATADA e a solução de antivírus devem estar aderentes as melhores práticas de Segurança do mercado, tais como a ISO 27000.

4.14.2. Os dados, informações e sistemas de informação do Coren-BA devem ser protegidos contra ameaças e mau uso, de forma a reduzir riscos e garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade, observando-se as normas do Coren-BA.

4.14.3. Os dados e informações devem ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independentemente do meio em que estejam sendo processados, armazenados ou trafegando.

4.14.4. As informações classificadas e sensíveis que trafegam em redes inseguras, incluindo as sem fio, devem ser criptografadas de modo adequado.

4.14.5. A segurança é um processo que deve estar inserido em todas as etapas do ciclo de

desenvolvimento do sistema e implantação da solução.

4.14.6. Os sistemas devem possuir registros históricos (logs) para permitir auditorias e provas materiais, sendo imprescindível a adoção de um sistema de sincronismo de tempo centralizado.

4.14.7. Os funcionários da CONTRATADA e usuários devem conhecer suas responsabilidades com relação à segurança e devem estar capacitados para a realização de suas tarefas e utilização correta dos meios de acesso.

## **5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1. O valor estimado da Contratação é de R\$ 16.368,75 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais, e setenta e cinco centavos).

## **6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados, conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Rua General Labatut, nº 273, Barris. Salvador-BA. CEP: 40070-100

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A fiscalização do contrato deste objeto será definida a partir de nomeação do fiscal através de portaria a ser emitida pela Diretoria Executiva do órgão.

7.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Unidade de Contratos e Convênios.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Constitui-se enquanto natureza do objeto em questão a contratação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas nas entregas para que providencie o devido reparo ou correção;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as entregas efetuadas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos requisitos da contratação.
- 10.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo.
- 10.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93.
- 10.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 10.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 10.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, sendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento do objeto contratual em sua integralidade.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **13. PROPOSTA**

- 13.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação.
- 13.2. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 13.3. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.
- 13.4. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada em nome de seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro da empresa, que comprove que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes ao objeto licitado.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O licitante vencedor fica submetido à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 15.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 15.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.